

**EDITAL DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº 001/2022****1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sebrae RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2007 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data: **11/04/2022**Hora: **14 horas**Local: **Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS****2. DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE ADEQUAÇÕES DE COMPARTIMENTAÇÃO DE LAYOUT, INTERVENÇÃO CIVIL E OUTRAS INTERVENÇÕES, A SEREM EXECUTADAS EM IMÓVEL LOCADO PELO SEBRAE RS, SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 630/634 NO CENTRO DE PORTO ALEGRE - RS**, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório e seus Anexos.

**2.2** Para participação do certame, os envelopes **deverão** ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – Presidente Vanessa da Costa Marques, para o endereço Rua Sete de Setembro, 555, bairro Centro em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

**2.3** Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**2.4** Devido a pandemia ocasionada pelo COVID-19 no estado do Rio Grande do Sul, o Sebrae RS fará as aberturas das sessões de forma presencial. **Entretanto permitiremos a presença de 02 (dois) representantes por empresa**, desde que não apresente sinais de infecção.

**2.5** As licitantes interessadas **poderão** efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sra. Gislaíne Oliveira de Lima, pelo telefone (51) 99707-8732 ou pelo e-mail [gislainel@sebraers.com.br](mailto:gislainel@sebraers.com.br).

**2.5.1** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem



das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste convite.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas **devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU**, e que atendam as disposições contidas neste instrumento convocatório.

**3.2** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

**a)** tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**b)** seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;

**c)** Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae RS (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>);

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae RS (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>);

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae RS (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>).

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

**d)** contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

**4.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes fechados, com o nome da proponente e identificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

4.1.1

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO



CONVITE N.º 001/2022 – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE ADEQUAÇÕES DE COMPARTIMENTAÇÃO DE LAYOUT, INTERVENÇÃO CIVIL E OUTRAS INTERVENÇÕES, A SEREM EXECUTADAS EM IMÓVEL LOCADO PELO SEBRAE RS, SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 630/634 NO CENTRO DE PORTO ALEGRE – RS.

Empresa:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 001/2022 – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE ADEQUAÇÕES DE COMPARTIMENTAÇÃO DE LAYOUT, INTERVENÇÃO CIVIL E OUTRAS INTERVENÇÕES, A SEREM EXECUTADAS EM IMÓVEL LOCADO PELO SEBRAE RS, SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 630/634 NO CENTRO DE PORTO ALEGRE – RS.

Empresa:

**4.2** No dia, hora e local estipulados no item 1.1 a Comissão de Licitação abrirá os envelopes fechados e fará o credenciamento das licitantes presentes na sessão. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

**4.3** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

**4.4** A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de n.º 01 – Habilitação, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

**4.5** Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

**4.6** Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, **caso desejem**, a comparecer.

**4.7** Os documentos serão aceitos em via original, com assinatura digital/por certificação eletrônica.

**4.8** Os documentos solicitados no envelope 01 poderão ser apresentados em uma das três alternativas: material impresso ou por pendrive ou CD. Caso ocorra um erro na abertura do pendrive ou CD, não será motivo de desclassificação. Faremos diligência aos licitantes.



## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** As empresas proponentes juntarão ao **envelope nº 01** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Exceto aqueles que não possuem validade.

5.1.1 Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

**5.2** As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos e declarações:

### **5.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.3.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.3.1.1 O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social;

5.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

**5.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**5.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**5.4.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**5.4.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**5.4.8 Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa trabalhistas (CNDT).



## **5.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.5.1 Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**5.5.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) comprovem a prestação dos serviços de Obra civil, conforme objeto deste termo de referência.

5.5.2.1 A capacitação acima exigida poderá ser demonstrada por um ou mais atestados, ou por atestados individualizados.

**5.5.3 Quanto ao Responsável Técnico:** a qualificação far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação técnica em engenharia civil registrado(s) no CREA ou em arquitetura, registrado(s) no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico da mesma, conforme objeto deste termo de referência. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

- b.1) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- b.2) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- b.3) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- b.4) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

**5.5.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico solicitado no item “5.5.3”, devidamente registrado pelo CREA ou CAU**, comprovando a execução de atividades, conforme objeto deste termo de referência. O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

**5.5.5 Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado** e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – Anexo I.

**5.5.6 Declaração de que atende a Legislação Ambiental** – Anexo II.

## **5.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

5.6.1 A certidão de recuperação judicial será aceita pelo Sebrae RS desde que a instância judicial competente, certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**5.7** As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

**5.8 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**



**5.9** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial; ou
- c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

**5.10** Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.11** Serão inabilitadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** As empresas proponentes juntarão ao envelope nº 02 a proposta comercial, discriminando os valores de mão de obra e material, preferencialmente apresentada em papel timbrando, devendo ser em uma via, sem emendas, rasuras ou estrelinhas que possam prejudicar o julgamento da licitação por parte da comissão, devendo incluir:

**6.2** Junto com a proposta de preço:

6.2.1 Planilha orçamentária: com todos os itens dos serviços, quantidades, preços unitários para material e mão de obra e preços totais, líquidos e certos. O Lucro, as Despesas Indiretas e o valor dos Custos Gerais de Construção, se for o caso, como: licenças, emolumentos, cópias, seguros, etc. deverão constar na planilha de BDI.

6.2.2 Os tributos IRPJ e CSLL, respectivamente, não devem integrar o cálculo do Lucro e das Despesas Indiretas – LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram o contrato, não devendo ser repassado a contratante.

6.2.3 Deve ser apresentado o detalhamento da composição do Lucro e das Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

**6.4 O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos** de forma a entregar todos os serviços concluídos, inclusive os documentos das obras, no prazo de no máximo **40 (quarenta) dias ininterruptos a partir da data da Ordem de início dos serviços (OS)**.

**6.5 O contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos**, contados da data estabelecida para o início do serviço (OS).

**6.6** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.



**6.7** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso. Também não será motivo para desclassificação da proposta, caso ocorra erro de cálculo na planilha de custos, portanto que não altere de forma superior o valor final apresentado.

**6.8** Para fazer uso do benefício destinado às Micro Empresa – ME / MEI ou Empresa de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar neste envelope, documentos que comprovem seu devido enquadramento.

6.8.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa (ME / MEI) ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

a) Declaração da Junta Comercial atualizada, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP.

**6.9 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o Sebrae RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.**

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

**7.1** A Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento acerca das condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, bem como, a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões.

**7.2** Serão inabilitadas as licitantes que desatenderem as condições de habilitação deste instrumento convocatório, quanto às exigências do item 5.

**7.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

7.3.1 Desatendam as condições deste Edital ou a legislação vigente.

7.3.2 Apresentem preços manifestamente inexequíveis; globais ou unitários simbólicos; irrisórios; de valor zero.

7.3.2.1 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos bens e/ou serviços são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente.

7.3.2.2 Para efeito do disposto no item 7.3 serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do orçamento oficial e as que excedam o valor informado no item 15.2 do edital.

**7.4** A Comissão Especial de Licitação, antes de desclassificar as propostas com valores considerados manifestamente inexequíveis em relação ao valor orçado para a obra, poderá exigir que a proponente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo proposto. Neste caso, após análise das justificativas, a Comissão Especial de Licitação poderá manter a proposta no certame, não a considerando inexequível.



**7.5** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido no presente instrumento, classificar segundo a ordem dos valores globais propostas, e aferir a correção dos cálculos dos orçamentos, inclusive com a eliminação das empresas licitantes em que o valor total proposto configure-se como aviltado e manifestamente inexecutável, será declarada como mais vantajosa para o Sebrae RS, a proposta de menor preço, aqui considerado “Menor Preço Global”.

**7.6** No caso de participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 10% (dez por cento) superiores a proposta detentora da melhor oferta, será assegurada a mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, imediatamente após solicitação do presidente da licitação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Ressalte-se que, a inércia da licitante em apresentar nova proposta importará na preclusão do direito de fazê-lo;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocada as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipóteses desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;
- e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7** No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, dentro do prazo máximo de dois dias úteis.

**7.8** Não serão aceitos, pela Comissão Especial de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria comissão, com vistas a complementar o procedimento.

**7.9** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado seu objeto a empresa vencedora, será a mesma convocada, para, em prazo estipulado pelo Sebrae RS apresentar o documento comprobatório da prestação de garantia e firmar o Termo de contrato.

**7.10** A execução do objeto da presente licitação será regulada entre as partes, através da efetivação de contrato baseado na minuta em anexo.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**8.1** Caberá peça de impugnação o presente Edital, devidamente fundamentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**8.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Sebrae RS e/ou no site de licitações <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes>.



**8.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

**8.4** Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

**8.5** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolada na Gerência de Administração e Suprimentos deste Sebrae RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da pregoeira Vanessa da Costa Marques. Também será aceito caso o documento seja enviado para o e-mail da pregoeira, sendo que a confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente. Será aceita pela comissão impugnação/ recurso dentro do prazo limite estabelecido no item 8.1, ou seja, até 02 dias úteis anteriores a data de abertura do certame (sessão de disputa), portanto, após esse prazo/data não será aceita/julgada.

**8.6** Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas conforme item 8.2. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

**8.7** Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

**8.8** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pelo Colegiado Julgador. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

**8.9** Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

**8.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11** Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

**8.12** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.



## 9. DOS PRAZOS E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da homologação.

**9.1.1** Para o recebimento do início do serviço (OS) dependerá da entrega dos itens 12.14 e 12.15 desse edital.

**9.2** Os contratos poderão ser aditados pelo Sebrae RS, quando necessário, conforme estabelecido no artigo 30 do Regulamento de Licitações do Sebrae.

**9.3** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo VI em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**9.4** Fica facultado ao Sebrae RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

### **9.5 A empresa vencedora poderá firmar os contratos eletronicamente:**

**9.5.1** As assinaturas de contratos e Atas de Registro de Preços poderão ocorrer de forma eletrônica junto ao portal do Sebrae;

**9.5.2** Caso a licitante vencedora decida pela assinatura eletrônica, deverá informar o nome completo, CPF e e-mail do representante legal ao CONTRATANTE para que seja possível a disponibilização do link de acesso para a assinatura da parte;

**9.5.3** O certificado digital deverá estar instalado no dispositivo onde será realizada a assinatura;

**9.5.4** O Certificado precisa ser reconhecido pelo ICP Brasil.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do Sebrae RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação à empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do Sebrae RS.

**10.2** O Sebrae RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**10.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas na minuta contratual, podendo, em havendo interesse do Sebrae RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.



## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1** Será exigido para garantia da execução contratual o correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo esta ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança bancária;
- b) Seguro garantia;
- c) Caução em dinheiro.

**11.2** A garantia fornecida deverá incluir cobertura de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive decorrentes de relações de trabalho, acidentes de trabalho, bem como custos e honorários advocatícios, danos e indenizações que envolvam empregados do tomador dos serviços, do prestador dos serviços ou de terceiros envolvidos.

**11.3** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 10% (dez por cento) do valor estabelecido, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Sebrae RS.

**11.4** A garantia contratual deverá ser **apresentada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato** e deverá ser renovada, caso ocorra, seus aditivos.

**11.5** A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato **acrescido de mais 03 (três) meses**.

**11.6** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo estipulado no item 11.5 e mediante a entrega dos documentos solicitados no item 11.8, caso inexistam pendências, corrigidas pelos fundos de aplicação do Sebrae RS.

**11.7** Em caso de rescisão imotivada pela empresa contratada, a garantia prestada reverterá integralmente ao cofre do Sebrae RS.

**11.8** A garantia somente será liberada pelo Sebrae RS mediante comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTOS PARA INÍCIO DO SERVIÇO

**12.1** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema Sebrae por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**12.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula



três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**12.4** Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.5** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**12.6** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail, conforme conveniência das partes.

**12.7** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**12.8** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**12.9** Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

**12.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema Sebrae pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.11** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo Sebrae RS, da Garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**12.12** A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao Sebrae RS.

**12.13** Eventual necessidade de alteração no prazo acordado, somente ocorrerá em consequência de acréscimo significativo de serviços, de chuvas expressionais ou por fatos que impeçam a execução dos trabalhos, sem culpa da empresa contratada, sempre após exame e concordância da Engenheira responsável no Sebrae RS.

**12.14** Para **o início dos serviços – através da ordem de início dos serviços (OS)** será condicionada ao recebimento e aceite da Engenheira responsável no Sebrae RS **em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato**, os seguintes documentos:



- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA-RS ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido pela CAU-RS, quitada e devidamente assinada pelas partes;
- b) Seguro de Risco de Engenharia com importância segurada no valor da obra, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral e cruzada, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
- c) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa contratada, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
- d) PCMAT – Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, elaborado com base nas Normas Regulamentadoras 6, 10, 11, 18 e 26 (NR-6, NR-10, NR-11, NR-18 e NR-26); ou caso o número de trabalhadores no estabelecimento seja inferior a 20 (vinte) pessoas, o PPRA (Programa de Prevenção de risco ambiental), descrevendo os procedimentos que serão adotados em cada etapa da obra, poderá também ser feito o PGR (Programa de gerenciamento de riscos);
- e) Relação dos prestadores dos serviços e respectivas documentações de vínculo contratual, para que a Fiscalização autorize o ingresso da equipe nas dependências do Sebrae RS;
- f) Comprovações de treinamentos de capacitação e certificado da NR-10 dos colaboradores que executarão os serviços de instalações elétricas e NR-35 para trabalhos em altura.

**12.15 E, após a assinatura do contrato, em até 03 dias úteis, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a gestora do contrato do Sebrae RS:**

- a) Cronograma físico da obra com execução no **prazo máximo de 40 (quarenta) dias ininterruptos** (previamente aprovado pela Engenheira responsável no Sebrae RS). O cronograma deve ser confeccionado facilitando a entrada de outros serviços na obra, como, por exemplo: as divisórias de vidro que necessitam de partes de acartonado prontas para medição. A medição dos vidros será executada no início da obra, pois os vidros deverão estar concluídos juntamente com a obra civil.
- b) A empresa CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para a realização das obras, junto aos órgãos responsáveis, incluindo obstrução de passeio público, trânsito, estacionamentos, alocação de andaimes, containers, guinchos e outros.

### 13. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

**13.1** A emissão das faturas será precedida pela medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Serão inaceitáveis pagamentos contra depósitos de materiais em obra.

**13.2** Os pagamentos serão em até 20 (vinte) dias após a entrega das faturas corretamente emitidas e devidamente aceitas pela fiscalização, de acordo com a planilha de medição (cronograma físico). Os subitens não concluídos deverão ser transferidos para a medição subsequente.

**13.3** O pagamento das faturas **ficará condicionado à apresentação dos seguintes** documentos:



- a) Medição dos serviços executados no período, previamente aprovada pelo Engenheiro responsável no Sebrae RS, conforme cronograma físico a ser elaborado em até 3 dias após a assinatura do contrato; (1ª medição no 15º dia e assim por diante, ocorrendo a última medição na conclusão dos serviços);
- b) Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias – GFIP/SEFIP, próprias e dos subempreiteiros, autenticadas, referidas ao endereço da obra objeto deste edital, e referentes ao mês imediatamente anterior, nos níveis exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- c) Cópias das fichas funcionais de todos empregados sejam da própria empresa ou de empresas subempreiteiras, lotadas na obra objeto do contrato celebrado;
- d) Cópia dos contratos realizados com as subcontratadas;
- e) As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento;
- f) A nota fiscal/fatura, juntamente com o arquivo XML, deverá ser enviada ao Protocolo Geral ([protocologeral@sebraers.com.br](mailto:protocologeral@sebraers.com.br)). Entre o dia 01 e 25 de cada mês. Após esse período, somente serão aceitas notas emitidas para o mês subsequente.

**13.4** É expressamente vedado à empresa contratada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**14.1** Concluída a obra, a empresa contratada e a fiscalização farão verificação conjunta do que foi contratado, cabendo para tanto, a empresa contratada comunicar, por escrito, a respectiva conclusão a promotora da Licitação, a Engenheira responsável no Sebrae RS.

**14.2** No caso de ser constatado na vistoria final, que o objeto do contrato não foi integralmente executado ou o foi em desacordo com as especificações, a fiscalização comunicará à contratada a obrigação de tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, inteiramente as suas expensas.

**14.3** Caso os trabalhos estejam concluídos, ainda que restando apenas pequenos arremates ou pequenas correções, a Engenheira responsável técnico pelas obras de engenharia do Sebrae RS emitirá o Termo de Recebimento Provisório, ao qual anexará a listagem do que deverá ser corrigido e das demais pendências passíveis de complementação pela empresa contratada.

**14.4** Decorrido o prazo máximo de 5 (cinco) dias, será efetuada nova vistoria conjunta, quando estarão sanadas todas as irregularidades.

**14.5** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido desde que a empresa contratada tenha satisfeito às exigências contidas no Termo de Recebimento Provisório, e, atendidas todas as demais condições pactuadas, inclusive quanto à inexistência de débitos gerados pela execução da obra.



**14.6** Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o Sebrae RS responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da empresa contratada, inclusive pela eventual ocorrência e acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da empresa contratada ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

## 15. DA ORIGEM DOS RECURSOS

**15.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Sebrae RS.

**15.2** O valor estimado para contratação do objeto é de **R\$ 199.137,42 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, inclusos todos os tributos, taxas e encargos incidentes.

## 16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

**16.1** Os licitantes, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, comprometem-se que, no cumprimento de suas obrigações, deverão adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenham acesso durante o processo licitatório.

**16.2** Os licitantes declaram estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 - LGPD, e obrigam--se a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenham acesso durante o processo licitatório.

**16.3** O eventual acesso, pelos licitantes, à base de dados que contenham ou possam conter dados pessoais de clientes, funcionários e/ou fornecedores do Sebrae RS, implicará para eles e para seus prepostos, o pleno atendimento às medidas técnicas de segurança da informação e respeito à Política de Privacidade do Sistema Sebrae.

**16.4** Os licitantes comprometem-se a dar pleno conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento convocatório, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Sistema Sebrae, disponível em: <https://sebraers.com.br/politica-de-privacidade/>.

**16.5** Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo às informações pessoais que porventura sejam acessadas durante o processo licitatório, será averiguada a extensão das responsabilidades dos licitantes e aplicada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem isentar a apuração criminal e cível que se faça necessária conforme a extensão do dano.

## 17. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**17.1** Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo Sebrae RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa



resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**18.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sebrae RS.

**18.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do Sebrae RS.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

**19.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

**19.3** O Sebrae RS reserva-se o direito de invalidar, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direitos aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

**19.4** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente. Ainda, em caso de documentação de habilitação ou técnica em cópia simples, caberá também diligência, não sendo motivo para desclassificação do certame.

**19.5** Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**19.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Sebrae RS poderá fixar aos licitantes, prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

**19.7** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Sebrae RS, com a aplicação, em especial, das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de



Contratos do Sistema Sebrae, em especial, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao Sebrae RS.

**19.8** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**19.9** A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do Sebrae RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o Sebrae RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

**19.10** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.11** Fica assegurado ao Sebrae RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente convite, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Invalidar o presente certame, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar/Cancelar o presente certame por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite, fixando novo prazo.

**19.12** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos deste Sebrae RS, através do e-mail [vanessam@sebraers.com.br](mailto:vanessam@sebraers.com.br), com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

**19.13** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae RS, disponível no site do Sebrae RS.



## 20. DOS CASOS OMISSOS

**20.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1** Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

21.1.1 ANEXO I - Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos;

21.1.2 ANEXO II - Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

21.1.3 ANEXO III - Planilha orçamentária e BDI;

21.1.4 ANEXO IV - Memorial Descritivo e Planta do Layout;

21.1.5 ANEXO V - Termo de referência;

21.1.6 ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 25 de março de 2022.

**Vanessa da Costa Marques**  
**Presidente da licitação**  
**Gerência de Administração e Suprimentos do Sebrae RS**



## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao  
Sebrae RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 001/2022**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do Sebrae RS, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão e/ou parentes em linha reta ou colateral (por consanguinidade ou afinidade até segundo grau) de empregados, diretores e conselheiros do Sebrae RS. Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

Sebrae RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 001/2022**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81);

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante



**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI**

DISPONIBILIZADO NO SITE DO SEBRAE.



**ANEXO IV**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PLANTA DO LAYOUT**

DISPONIBILIZADO NO SITE DO SEBRAE EM PDF.



## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto Contratual:

Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para as obras de adequações de compartimentação de layout, intervenção civil e outras intervenções, a serem executadas em imóvel locado pelo Sebrae RS, situado na Rua Sete de setembro, 630/634 no Centro de Porto Alegre - RS

#### 2. Motivação/Justificativa:

Execução de obras de adequações de compartimentação de layout com obra civil em imóvel locado, onde será o novo endereço do Espaço de negócios da Metropolitana, visando à melhoria do atendimento ao cliente.

#### 3. Especificações do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:

Para atendimento ao objeto contratual a empresa contratada deverá atender todas as condições dispostas neste documento e seus anexos (Projetos, planilhas e memorial descritivo).

Fica por responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, do encarregado geral, registrar diariamente todas as atividades de obras, para os apontamentos da Fiscalização, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.

O transporte dos materiais e ou equipamentos para as obras, objeto deste contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA. No caso de material fornecido pela contratante, a contratada ajudará no descarregamento e guarda dos mesmos.

É de responsabilidade da CONTRATADA retirar e descartar todo e qualquer entulho e restos de obra, sendo estes descartados em caçambas de entulho que fiquem em locais autorizados e de acordo com a legislação do município.

A empresa CONTRATADA será responsável pela guarda de seus materiais, equipamentos e pela integridade das instalações do Sebrae RS.

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a contratada a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

Os serviços deverão dispor de condução técnica, com encarregado geral, para analisar projetos, planejar as atividades da obra, programar o aporte de insumos, equipes de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, além de dar orientação técnica para a execução correta dos trabalhos.

Antecedendo os serviços de demolições deverão ser verificadas as condições de segurança dos trabalhos, sendo efetuados os necessários desligamentos de equipamentos elétricos, quadros de energia, desligamentos hidráulicos, retirada dos equipamentos sanitários, verificação estrutural e outros, onde houver. (na realização de trabalhos com eletricidade, o funcionário que executará a tarefa deverá ter curso de NR – 10 e o certificado deverá ser apresentado ao CONTRATANTE).

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acionar o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados.

Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

A CONTRATADA será responsável pelos arremates, limpeza permanente e definitiva, durante o transcurso da obra, manterá as áreas de interferência e ou de circulação permanentemente limpas, livres de restos de materiais, entulhos, calças, equipamentos em desuso não guardados, etc. Para tanto, manterá diariamente a limpeza e organização, sendo considerado inadimplemento das obrigações assumidas, situações de desleixo com as diversas instalações e materiais já depositados nas áreas de interferência.



A CONTRATADA será responsável pela limpeza geral do prédio, tanto a limpeza pós-obra como a limpeza fina final de entrega (paredes, divisórias de vidro, copa, banheiros, pisos, vitrines, portas, janelas, forros, mobiliários, fachada, calçada externa e interna e demais ambientes do prédio). Será considerado limpo após o aceite do responsável pelo Sebrae RS.

A CONTRATADA será responsável pela segurança e vigilância do prédio, materiais, equipamentos e obra, durante o período que estiver atividades no local.

A CONTRATADA será responsável por zelar todos os materiais e equipamentos instalados, exemplo: pisos, louças, equipamentos, mobiliários, vidros, e etc.

Após a conclusão dos trabalhos, a empresa contratada efetuará vistoria minuciosa de todos os ambientes e elementos construtivos, procedendo aos arremates necessários e limpeza geral e completa, antes mesmo da solicitação de vistoria à fiscalização.

A falta, ou inobservância, dos itens acima referidos poderá acarretar a interdição parcial da obra, determinada pela fiscalização do Sebrae RS, estando à empresa sujeita penalidades.

Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas no prazo de 24h corridas.

Os serviços serão considerados entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Recebimento pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O documento será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

#### **a) Obra civil:**

A estratégia e as especificações técnicas das obras de reforma estão descritas no Memorial Descritivo, planilhas e pranchas de projetos em anexo e devem ser seguidas para a efetivação dos serviços.

Para fins da prestação de serviço, a empresa CONTRATADA deve realizar as ações descritas no Memorial descritivo, planilhas e pranchas com detalhamentos, e ainda:

- a) guardar os equipamentos de ar-condicionado fornecidos pela CONTRATANTE e, ainda, instalar os equipamentos das linhas e drenos (material fornecido pela empresa CONTRATADA), para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- b) seguir fielmente o projeto, todas as datas de instalações devem ser previamente acertadas com o Sebrae RS, bem como, as dúvidas devem ser sanadas com o responsável técnico pelo Sebrae RS.

#### **Importante:**

- 1 - Os equipamentos novos de ar-condicionado devem ser instalados por profissional credenciado da marca e ter certificado de garantia da instalação;
- 2 – Deverá ser feito todas as linhas, tubulações e drenos novos para atender a demanda dos equipamentos a serem instalados;
- 3 – Todas as instalações do ar-condicionado (máquinas, drenos e tubulações, devem atender as normas de instalação. Ar-condicionado de: a) parede - devem ficar ajustados e organizados conforme rasgo realizado na parede, sem nada de fios e tubulações aparentes, ou em calhas conforme acerto com responsável do SEBRAE RS b) teto - deverão seguir a mesma linha de organização, não poderão ficar com dutos e linhas aparentes, devendo as mesmas estar em calhas onde não apareça).
- 4 – Os serviços executados na obra, devem priorizar a parte onde receberão as instalações das divisórias de vidro (ex.: acartonados, etc.), para que na primeira semana, possa executar a medição das divisórias, evitando o atraso das mesmas.
- 5– Ter cuidado com os equipamentos já instalados no local, exemplo, ar-condicionado, purificador, televisor, câmeras, projetores, etc.
- 6 – Deverão ter cuidado com toda estrutura de elétrica e lógica que está no local, e se precisar mexer em alguma, deixar em perfeito funcionamento;
- 7 – Obrigatório a utilização de protetor de piso para evitar qualquer estrago no piso;
- 8 – Deverá colocar protetor de vitrine com papelão;
- 9 – Onde houver reforço com placa OSB deve ser fotografado e enviado ao responsável técnico do Sebrae RS.



10 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser de primeira linha, e deverão atender, no mínimo, as condições das Normas e Especificações da ABNT.

#### 4. Qualificação técnica:

**a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais), comprovem a prestação dos serviços de obra civil, conforme objeto deste termo de referência.

b.1. A capacitação acima exigida poderá ser demonstrada por um ou mais atestados, ou por atestados individualizados.

**c) Quanto ao Responsável Técnico** a qualificação far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) com formação técnica em engenharia civil registrado(s) no CREA ou Arquitetura e urbanismo registrado(s) no CAU, como responsável técnico da mesma, conforme objeto deste termo de referência. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

c.1) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

c.2) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);

c.3) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

c.4) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

**d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico solicitado no item “c”, devidamente registrado pelo CREA ou CAU**, comprovando a execução de atividades, conforme objeto deste termo de referência. O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

#### 5. Prazo e local e horários da execução dos serviços:

Os prazos para a realização de todos os serviços deste contrato a serem realizados são de no máximo **40 (quarenta) dias ininterruptos**, após a ordem de início dos serviços, entregue pela CONTRATADA. Neste prazo deverá ser entregue a obra pronta e com a limpeza executada.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data estabelecida para o início do serviço (OS).

O não cumprimento dos prazos estará sujeito a penalidades conforme contrato.

A execução dos serviços far-se-á no imóvel situado no município de Porto Alegre/RS, conforme endereço em epígrafe.

A execução de todos os serviços poderá ser feita de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, horário a combinar com a gestora do contrato.

Todas as licenças necessárias para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 6. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:

Eng<sup>a</sup> Gislaine Lima

#### 7. Obrigações e responsabilidades da contratada:

a) Fornecer os materiais e equipamentos empregados nas obras civis, e demais instalações necessárias à realização do objeto, conforme Planilha Orçamentária, memorial descritivo, projetos e anexo;

b) A empresa contratada será responsável tecnicamente pela obra civil, e deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), pela execução dos serviços, conforme intervenções realizadas;



c) Em até 3 (três) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços.

#### 8. Técnico responsável pela elaboração do termo de referência:

Gislaine Lima

#### 9. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante:

Gislaine Lima

#### 10. Considerações Gerais:

A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos das contribuições previdenciárias e a terceiros, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS – CRF.

Os serviços deverão dispor de condução técnica, com encarregado geral, para analisar projetos, planejar as atividades da obra, programar o aporte de insumos, equipes de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, além de dar orientação técnica para a execução correta dos trabalhos.

**Após a assinatura do contrato, em até 03 dias úteis, a empresa CONTRADA deverá apresentar a gestora do contrato do Sebrae RS:**

a) Cronograma físico da obra com execução no **prazo máximo de 40 dias ininterruptos** (previamente aprovado pela Engenheira responsável no Sebrae RS). O cronograma deve ser confeccionado facilitando a entrada de outros serviços na obra, como, por exemplo: as divisórias de vidro que necessitam de partes de acartonado prontas para medição. A medição dos vidros será executada no início da obra, pois os vidros deverão estar concluídos juntamente com a obra civil.

**A emissão da ordem de início dos serviços será condicionada no recebimento e aceite da gestora do contrato do Sebrae RS, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, dos seguintes documentos:**

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA-RS ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido pela CAU-RS, quitada e devidamente assinada pelas partes;

b) Seguro de Risco de Engenharia com importância segurada no valor da obra, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral e cruzada, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

c) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa contratada, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

d) PCMAT – Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, elaborado com base nas Normas Regulamentadoras 6, 10, 11, 18 e 26 (NR-6, NR-10, NR-11, NR-18 e NR-26); ou caso o número de trabalhadores no estabelecimento seja inferior a 20 (vinte) pessoas, o PPRA (Programa de Prevenção de risco ambiental), descrevendo os procedimentos que serão adotados em cada etapa da obra, poderá também ser feito o PGR (Programa de gerenciamento de riscos);

e) Relação dos prestadores dos serviços e respectivas documentações de vínculo contratual, para que a Fiscalização autorize o ingresso da equipe nas dependências do Sebrae RS;

f) Comprovações de treinamentos de capacitação e certificado da NR-10 dos colaboradores que executarão os serviços de instalações elétricas e NR-35 para trabalhos em altura.

A empresa CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para a realização das obras, junto aos órgãos responsáveis, incluindo obstrução de passeio público, trânsito, estacionamentos, alocação de andaimes, containers, guinchos e outros.



As licitantes interessadas poderão efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sra. Gislaíne Lima, pelo telefone (51) 99707-8732, através de um representante credenciado.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Se verificada na visita, algum item no projeto não relacionado na planilha orçamentária, deverá ser comunicado à Comissão de Licitação e se couber, o item será retificado e acrescido na planilha orçamentária.

Se for identificado alguma divergência de medidas, deve imediatamente comunicar à Comissão de Licitação.

Cabe a empresa contratada conferir as quantidades e se for necessário, informar qualquer dúvida ou item faltante, à Comissão de Licitação.

Após executadas as instalações, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos de "as built" de todas as instalações que receberem interferências.

#### 11. Forma de pagamento:

Os pagamentos serão em até 20 (vinte) dias após a entrega das faturas corretamente emitidas, de acordo a planilha de medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os subitens não concluídos deverão ser transferidos para a medição subsequente.

O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição dos serviços executados no período, previamente aprovada pelo Engenheiro responsável no Sebrae RS, conforme cronograma físico a ser elaborado em até 3 dias após a assinatura do contrato; (1ª medição no 15º dia e assim por diante, ocorrendo a última medição na conclusão dos serviços).
- b) Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias – GFIP/SEFIP, próprias e dos subempreiteiros, autenticadas, referidas ao endereço da obra objeto deste edital, e referentes ao mês imediatamente anterior, nos níveis exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- c) Cópias das fichas funcionais de todos empregados sejam da própria empresa ou de empresas subempreiteiras, lotadas na obra objeto do contrato celebrado;
- d) Cópia dos contratos realizados com as subcontratadas;
- e) As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento;
- f) A nota fiscal/fatura, juntamente com o arquivo XML, deverá ser enviada ao Protocolo Geral ([protocologeral@sebraers.com.br](mailto:protocologeral@sebraers.com.br)). Entre o dia 01 e 25 de cada mês. Após esse período, somente serão aceitas notas emitidas para o mês subsequente.

#### 12. Uso de Equipamento de Segurança:

Todo o EPI necessário para a execução das atividades, deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

**Nota: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.**

A Contratada tem obrigação de:

- a) adquirir o tipo adequado de EPI e EPC à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;
- c) treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- d) tornar obrigatório o seu uso;



e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

Os EPIs básicos para as atividades são:

- Capacete, botina de segurança com biqueira e palmilha anti-perfurante, óculos de proteção, máscaras de proteção respiratória, luvas - contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, calor e eletricidade, proteção contra quedas, protetor auricular.

Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

Os CAs devem ser mantidos de forma organizada para todos os EPIs em uso e deverão estar de acordo com o PPRA da empresa onde constam os riscos ambientais e de acidentes de acordo com a atividade em realizadas.

### 13. Informações importantes:

A CONTRATADA deverá seguir o projeto nas especificações de serviço e de material. Todo o orçamento será considerado final e contemplará todas os serviços e materiais constantes nos projetos, planilhas, memoriais e neste termo de referência.



## ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-XXXX

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de XXXX, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no **Orbe Solicitação de Compras nº xxxx – Convite nº xxxx**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para a execução de obras de adequações de compartimentação de layout, intervenção civil, elétrica e outras intervenções, a serem executadas em imóvel locado pelo **CONTRATANTE**, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Parágrafo Único:** A prestação de serviços atenderá ao disposto no **Convite nº XXXXXX** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, mediante o recebimento de ordem de início dos serviços;
- b) Cumprir as disposições do Código de Ética do **CONTRATANTE**, que se aplicam a presente contratação. O documento está disponível no Portal SEBRAE;
- c) Apresentar, **em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato**, como condição para início dos serviços, o cronograma físico da obra com execução no prazo de até **XXXXXX dias ininterruptos** (previamente aprovado pela Engenheira responsável no **CONTRATANTE**).
- d) Apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, como condição para início dos serviços, os seguintes documentos:
  - I. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pela CAU, quitada e devidamente assinada pelas partes;
  - II. Seguro de Risco de Engenharia com importância segurada no valor da obra, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral e cruzada, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
  - III. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa contratada, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
  - IV. PCMAT – Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, elaborado com base nas Normas Reguladoras 6, 10, 11, 18 e 26 (NR-6, NR-10, NR-11, NR-18 e NR-26); ou caso o número de trabalhadores no estabelecimento seja inferior a 20 (vinte) pessoas, o PPRA (Programa de Prevenção de risco ambiental), descrevendo os procedimentos que serão adotados em cada etapa da obra, poderá também ser feito o PGR (Programa de gerenciamento de riscos);Relação dos prestadores e respectivas documentações de vínculo contratual para que a Fiscalização autorize o ingresso da equipe nas dependências do **CONTRATANTE**;
  - V. Certificados de conclusão de cursos em NR – 10 e NR - 35, em nome do (s) funcionário (s) que executará (ão) as tarefas na obra com eletricidade e em alturas;
  - VI. Certificado de conclusão de curso em NR-35 em nome do (s) funcionário (s) que executará (ão) as tarefas em altura;
- e) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as licenças necessárias para a realização das obras junto aos órgãos responsáveis, incluindo obstrução de passeio público, trânsito, estacionamentos, alocação de andaimes, containers, guinchos e outros;
- f) Responsabilizar-se tecnicamente pela obra civil, elétrica, lógica, telefonia, e deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), pela execução dos serviços, conforme intervenções realizadas;
- g) Seguir o projeto nas especificações de serviço e de material;



- h) Apresentar, **em até 15 (quinze) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato e antes da data de início dos serviços**, a garantia de execução contratual;
- i) Fornecer os materiais e equipamentos empregados nas obras civis e de instalações necessárias à realização do objeto, conforme Planilha Orçamentária, memorial descritivo e projetos em anexo ao instrumento convocatório;
- j) Executar a prestação dos serviços atendendo as questões técnicas exigidas pelo presente instrumento e na legislação aplicável a matéria;
- k) Respeitar e cumprir todas as exigências referentes à qualificação técnica necessária para a execução dos serviços contratados, em atendimento ao disposto no edital e no Anexo a este instrumento;
- l) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- m) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- n) Apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos das contribuições previdenciárias e, a terceiros, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- q) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

## CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXXX**, correspondente a **R\$ XXXXX** de mão de obra e **R\$ XXXXX** de material, mediante apresentação dos documentos fiscais na sede do **CONTRATANTE**.

§ 1º: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do documento fiscal corretamente emitido e de acordo a planilha de medição, devidamente aceito pela fiscalização em sistema próprio do **CONTRATANTE**, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente. Os subitens não concluídos deverão ser transferidos para a medição subsequente.

§ 2º: O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- I. Medição dos serviços executados no período, previamente aprovada pelo Engenheiro responsável no **CONTRATANTE**, conforme cronograma físico a ser elaborado em até 3 dias após a assinatura do contrato; (1ª medição no 15º dia e assim por diante, ocorrendo a última medição na conclusão dos serviços).
- II. Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias – GFIP/SEFIP, próprias e dos subempreiteiros, autenticadas, referidas ao endereço da obra objeto deste edital, e referentes ao mês imediatamente anterior, nos níveis exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- III. Cópias das fichas funcionais de todos empregados sejam da própria empresa ou de empresas subempreiteiras, lotadas na obra objeto do contrato celebrado;
- IV. Cópia dos contratos realizados com as subcontratadas.



§ 3º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 4º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 5º: Os documentos fiscais serão desdobrados em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento.

§ 6º: O documento fiscal deve, obrigatoriamente, conter os dados do tomador dos serviços, conforme cartão CNPJ, e descrever a natureza dos serviços prestados. Deverá, ainda, ser emitida em código fiscal adequado aos serviços relacionados no edital e destacar os tributos retidos na fonte. Nos casos em que haja isenção ou imunidade tributária, esta deve ser apresentada juntamente com a base legal anexadas à nota.

§ 7º: O documento fiscal e arquivo XML deverão ser emitidos e anexados no site próprio do **CONTRATANTE** até o dia 20 do mês. No caso de Nota fiscal de talão e Recibo assinado manualmente, o documento original deverá, também, ser entregue no mesmo prazo na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Centro**  
**Porto Alegre/RS - 90.010-190**

§ 8º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 9º: Cabe a **CONTRATADA** esclarecer junto ao **CONTRATANTE**, antes da prestação de serviços, os critérios para faturamento e emissão dos documentos fiscais que serão praticados.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

§ 5º: A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos atos de qualquer natureza praticados e relacionados a execução do presente contrato, não cabendo alegar responsabilidade solidária e/ou subsidiária, judicial e/ou administrativa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.



§ 1º: A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** é e continuará sendo o titular e proprietária de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com o **CONTRATANTE** no âmbito deste Contrato.

§1º: O **CONTRATANTE** se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§2º: O **CONTRATANTE** tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

§3º: Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo **CONTRATANTE** no âmbito do Contrato.

§4º: O **CONTRATANTE** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

§5º: A **CONTRATADA** não poderá invocar o descumprimento do **CONTRATANTE** para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

§6º: O **CONTRATANTE** não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais da **CONTRATADA** se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar-lhe infração de qualquer lei aplicável.

§7º: A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

§ 8: Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA NONA:** Deverá a **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato e antes da data de início dos serviços, apresentar a garantia contratual prevista no item 11 do instrumento convocatório.

§ 1º: A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e eventuais prorrogações, acrescido de mais 3 (três) meses.

§ 2º: Ocorrendo a prorrogação contratual, a **CONTRATADA** está obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** a cópia do comprovante de renovação da garantia.

## DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



§ 1º: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 2º: A subcontratação, se for o caso, observará o disposto na legislação pertinente e as normas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor na data da ordem de início dos serviços e vigorará pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

#### DOS ADITAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas.

**Parágrafo Único:** As atualizações no contrato poderão ser formalizadas por meio de termo de apostilamento, inclusive para prorrogação de prazo de vigência, desde que limitada a 60 (sessenta) meses.

#### DA RESILIÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas formalmente e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade**.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** no fornecimento objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente no pagamento final, especificando a retenção no documento fiscal.

#### DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou correspondência, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas pela mesma.



**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos do **CONTRATANTE**, através de sua funcionária **GISLAINE OLIVEIRA DE LIMA**, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO**

**1. OBJETO CONTRATUAL:**

A prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para a execução de obras de adequações de compartimentação de layout, intervenção civil, elétrica e outras intervenções, a serem executadas em imóvel locado pelo **CONTRATANTE**, situado à XXXXXXXXXXXXXXXX.

**2. ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS:**

- I. Para atendimento ao objeto contratual a **CONTRATADA** deverá atender todas as condições expressas no Edital de **Convite nº XXXXXX** e seus anexos (Projetos, planilhas e memorial descritivo);
- II. Fica por responsabilidade da **CONTRATADA**, ou seja, do encarregado geral, registrar diariamente todas as atividades de obras, para os apontamentos da Fiscalização, bem como todas as intervenções realizadas nesse período;
- III. O transporte dos materiais e ou equipamentos para as obras, objeto deste contrato, será de responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de material fornecido pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ajudará no descarregamento e guarda deles.
- IV. É de responsabilidade da **CONTRATADA** retirar e descartar todo e qualquer entulho e restos de obra, sendo estes descartados em caçambas de entulho que fiquem em locais autorizados e de acordo com a legislação do município.
- V. A **CONTRATADA** será responsável pela guarda de seus materiais, equipamentos e pela integridade das instalações do **CONTRATANTE**.



- VI. O CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.
- VII. Os serviços deverão dispor de condução técnica, com encarregado geral, para analisar projetos, planejar as atividades da obra, programar o aporte de insumos, equipes de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, além de dar orientação técnica para a execução correta dos trabalhos.
- VIII. Antecedendo os serviços de demolições, deverão ser verificadas as condições de segurança dos trabalhos, sendo efetuados os necessários desligamentos de equipamentos elétricos, quadros de energia, desligamentos hidráulicos, retirada dos equipamentos sanitários, verificação estrutural e outros, onde houver. Na realização de trabalhos com eletricidade, o funcionário designado pela empresa para executar a tarefa deverá ter curso de NR – 10 e o certificado deverá ser apresentado ao CONTRATANTE.
- IX. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acionar o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados.
- X. A CONTRATADA será responsável pelos arremates, limpeza permanente e definitiva, durante o transcurso da obra, manterá as áreas de interferência e ou de circulação permanentemente limpas, livres de restos de materiais, entulhos, caliças, equipamentos em desuso não guardados etc. Para tanto, manterá diariamente a limpeza e organização, sendo considerado inadimplemento das obrigações assumidas, situações de desleixo com as diversas instalações e materiais já depositados nas áreas de interferência.
- XI. A CONTRATADA será responsável pela limpeza geral do prédio, tanto a limpeza pós-obra como a limpeza final de entrega (paredes, divisórias de vidro, copa, banheiros, pisos, vitrines, portas, janelas, forros, mobiliários, fachada, calçada externa e interna e demais ambientes do prédio). Será considerado limpo após o aceite do responsável pelo CONTRATANTE.
- XII. A CONTRATADA será responsável pela segurança e vigilância do prédio, materiais, equipamentos e obra, durante o período que estiver atividades no local.
- XIII. A CONTRATADA será responsável por zelar todos os materiais e equipamentos instalados, exemplo: pisos, louças, equipamentos, mobiliários, vidros etc.
- XIV. Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA efetuará vistoria minuciosa de todos os ambientes e elementos construtivos, procedendo aos arremates necessários e limpeza geral e completa, antes mesmo da solicitação de vistoria à fiscalização.
- XV. A falta, ou inobservância, dos itens acima referidos poderá acarretar a interdição parcial da obra, determinada pela fiscalização do CONTRATANTE e aplicação de sanções à CONTRATADA.
- XVI. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriá-los. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas no prazo de 24h ininterruptas, contados do respectivo registro.
- XVII. Os serviços serão considerados entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Recebimento pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O documento será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

### 3. OBRA CIVIL

- I. A estratégia e as especificações técnicas das obras de reforma estão descritas no Memorial Descritivo, planilhas e pranchas de projetos anexados ao instrumento convocatório e devem ser seguidas para a execução dos serviços.
- II. Para fins da prestação de serviço, a **CONTRATADA** deve realizar as ações descritas no Memorial descritivo, planilhas e pranchas com detalhamentos, e ainda:
  - a) ser responsável pelo projeto de reforço estrutural para as demolições necessárias, conforme projeto arquitetônico (para sustentar as divisórias tipo camarão);
  - b) guardar os equipamentos de ar-condicionado fornecidos pelo **CONTRATANTE** e, ainda, instalar os equipamentos, com o fornecimento das linhas e drenos, para seu perfeito funcionamento;
  - c) seguir fielmente o projeto, todas as datas de instalações devem ser previamente acertadas com o **CONTRATANTE**, bem como sanar dúvidas com o responsável designado pelo **CONTRATANTE**;
  - d) Instalar os equipamentos novos de ar-condicionado com profissional credenciado da marca;
  - e) Todas as instalações do ar-condicionado (máquinas, drenos e tubulações), devem atender as normas de instalação e, quando instalados na parede, devem ficar ajustados e organizados. Os de teto, também deverão seguir a mesma linha de organização, pois ficarão com máquinas e tubulação aparente (exemplo cassete);
  - f) Os equipamentos de ar-condicionado usados serão reaproveitados, portanto a CONTRATADA será responsável pela limpeza e avaliação deles antes da instalação;
  - g) Os serviços executados devem priorizar a parte nas quais serão feitas as instalações das divisórias de vidro, ou seja, pisos e estruturas, para que as divisórias possam entrar no início da obra.
  - h) A CONTRATADA deverá ter cuidado com a estrutura de PPCI do local (exemplos hidrante, mangueiras etc.), e na retirada do guarda-corpo para não causar danos;
  - i) Se houver, a CONTRATADA deverá ter cuidado com os equipamentos já instalados no local, exemplo, ar-condicionado, purificador, televisor, câmeras, projetores etc.;

- j) A CONTRATADA deverá ter cuidado com toda estrutura de elétrica e lógica que está no local, e se precisar mexer em alguma, deixar em perfeito funcionamento;
- k) Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser de primeira linha, e deverão atender, no mínimo, as condições das Normas e Especificações da ABNT.

### 3. ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA

- I. A estratégia e as especificações técnicas estão descritas no Memorial Descritivo, planilhas, projetos e escopo de lógica anexados ao instrumento convocatório e devem ser seguidas para a execução dos serviços.
- II. Para fins da prestação de serviço, a empresa CONTRATADA deve realizar as ações descritas no Memorial descritivo, projetos e Anexo – Escopo lógica, e ainda:
  - a) ser responsável em executar fielmente o projeto elétrico. Caso haja alguma alteração necessária no projeto durante a obra, e com a devida autorização prévia do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer “as built” da elétrica, lógica, telefonia e intervenções no quadro de disjuntores e fiação elétrica;
  - b) ser responsável pela desmontagem e montagem do rack e seus componentes e da central telefônica. A **CONTRATADA** deverá desmontar o rack e acessórios e central telefônica, e deverá montar os itens que foram retirados, deixando todos instalados e em perfeito funcionamento. A data e horário dessa retirada/instalação serão determinados pelo **CONTRATANTE** (ANEXO – escopo de lógica);
  - c) ser responsável pela conexão de todos os pontos de rede elétrica, rede lógica e telefonia no rack e, também, no mobiliário onde houver necessidade;
  - d) ser responsável pela certificação da rede e após a conclusão dos serviços apresentar o relatório da certificação a gestora do contrato do **CONTRATANTE**, por meio digital;
  - e) Onde houver necessidade de abrir rasgos em paredes e pisos para execução dos serviços, esse fica de responsabilidade da **CONTRATADA**;
  - f) Fixar adequadamente as calhas e perfilados, conforme projeto de iluminação e elétrica e lógica;
  - g) Retirar e reinstalar: Relógio ponto, câmeras, acsses point e outros equipamentos listados na planilha orçamentária;
  - h) Instalar equipamentos de Tvs, telas e Projetores conforme planilha;
  - i) Retirar com cuidado e reinstalar a iluminação de emergência no local indicado pelo PPCI;
  - j) Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, e deverão atender, no mínimo, as condições das Normas e Especificações da ABNT;
  - k) O serviço será considerado executado pela **CONTRATADA**, quando estiver tudo em pleno funcionamento (elétrica, lógica e telefonia) e receber o Termo de Recebimento pelo vistoriador, designado pelo **CONTRATANTE**.

### 4. PRAZO E LOCAL E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar a totalidade dos serviços em até **XXXXXXXXX dias ininterruptos**, contados do recebimento da **ordem de início dos serviços**.
- 4.2. Neste prazo deverá ser entregue a obra pronta e com a limpeza executada;
- 4.3. A execução dos serviços será na **XXXXXXXXX**;
- 4.4. A execução de todos os serviços poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h. Finais de semana das 7h às 22h. Caso seja necessário e autorizado previamente, a **CONTRATADA** poderá trabalhar à noite e em feriados.

### 5. USO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:

- 5.1. Todo o EPI necessário para a execução das atividades, deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Órgão competente, na forma da legislação vigente;
- 5.2. Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais;
- 5.3. A Contratada tem obrigação de:
  - I. adquirir o tipo adequado de EPI e EPC à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
  - II. fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;
  - III. treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
  - IV. tornar obrigatório o seu uso;
  - V. substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.
- 5.4. Os EPIs básicos para as atividades são Capacete, botina de segurança com biqueira e palmilha anti-perfurante, óculos de proteção, máscaras de proteção respiratória, luvas - contra materiais abrasivos, cortantes, produtos químicos, calor e eletricidade, proteção contra quedas, protetor auricular;



- 5.5. Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo;
- 5.6. Os CAs devem ser mantidos de forma organizada para todos os EPIs em uso e deverão estar de acordo com o PPRA da **CONTRATADA**, no qual constam os riscos ambientais e de acidentes de acordo com a atividade em realizadas.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. O cronograma físico da obra deve ser confeccionado facilitando a entrada de outros serviços na obra, como, por exemplo: as divisórias de vidro que necessitam de partes de acartonado prontas para medição. A medição dos vidros será executada no início da obra, pois os vidros deverão estar concluídos juntamente com a obra civil.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá seguir o projeto nas especificações de serviço e de material. Todo o orçamento será considerado final e contemplará todas os serviços e materiais constantes nos projetos, planilhas e memoriais;
- 6.3. Quando a **CONTRATADA** iniciar as demolições e retiradas, deverá ter cuidado com os equipamentos de ar-condicionado que serão reutilizados e alguns itens que serão guardados, se for o caso.

